Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 22 de outubro de 1982.

Prefeito Municipal / Diretora de Administração

Expediente do dia 18 de outubro de 1982
Lei nº 159/82

"Reajusta os vencimentos e vantagens fixas dos funcionários Públicos Civil Estatutários, ativos e Inativos do Município e dá outras providências."

José Vicente de Carvalho, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 100% (cem por cento) os vencimentos e vantagens fixas dos funcionários Públicos Civil Estatutários Ativos e Inativos.

Parágrafo Único - A elevação salarial de que trata o "Caput" do artigo 1º desta lei, será efetuada em duas parcelas iguais 50% (cinquenta por cento), a primeira parcela fica assegurada a partir de 1º de novembro de 1982, e a segunda parcela a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - Nos Cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezados as frações de cruzeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e Quinhentos mil cruzeiros), observado o disposto no art. 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 18 de outubro de 1982

Prefeito Municipal

Diretora de Administração